

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

LEI Nº 665/90*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO.

JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo, objetivando a execução do Projeto Florir Santa Catarina.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de Agosto de 1990.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 11 de Setembro de 1990.

JOÃO TARCÍSIO RECH

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ANSELMO KRAISCH JUNIOR

Diretor Depto. Expediente

Comunicações.